MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 6.226/85 DE 06 DE MARÇO DE 1985

Conceder por Aforamento um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à ANTONIA SILVA NUNES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmera Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art .1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá autorizado a conceder por Aforamento um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à ANTONIA SILVA NUNES , Localizado na Folha 10, Quadra 14, Lote nº 16, Nova Marabá, com limites e caracteristicas seguintes : Limitando-se pelo o lado direito com o lote nº17, pelo o lado esquerdo com a Área da Escola Municipal, frente para a VE-02, fundos com quem de direito. Medindo 09M00 de frente, 30M00 de lateral esquerda, 30M00 de lateral direita, 09M00 de fundos.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ EM 06 DE MARÇO DE 1985.

= Prefeito Municipal=

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ

RELATORIO: REVOGADA A LEI Nº 6.222/85 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1985. Por motivo de duplicação, Atualizada no dia 06 de março de 1985 para a lei nº 6.226, Atraves da vistoria in loco constatamos que os limites e da seguinte forma. limita pelo o lado direito com o lote nº 17, esquerdo com à area da Escola Municipal, fazendo frente para VE-02, e fundos com quem de direito.

Marabá 06 de março de 1985.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX